

**LEI Nº 365, DE 24 DE SETEMBRO DE 2003.**

**(Revogada pela Lei nº 376/2003)**

Autoriza o Município a fazer concessão de direito real de uso de bem público.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a fazer concessão de direito real de uso do imóvel e instalações da torre de transmissão de sinal de TV, para fins de instalação de transmissores de sinais de rádio FM e afins.

Parágrafo único. A concessão abrangerá a utilização da parte física da torre, não resultando no fornecimento de energia elétrica por parte do Município.

Art. 2º A concessão de direito real de uso será remunerada, por prazo de 12 (doze) meses, será precedida de licitação e será feita mediante contrato.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 24 de setembro de 2003.

ANTÔNIO CARLOS GALLO  
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria  
Secretário Geral